

EDITAL N° 01/2026-PPGGCO-DOU

O Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo do curso de DOUTORADO, turma 1/2026, do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), da área Interdisciplinar da CAPES e área de concentração: Gestão do Conhecimento nas Organizações.

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º. O processo de seleção regulado por este Edital observa o seguinte calendário:

Etapas	Calendário
Inscrições <i>on line</i>	Até 25/01/2026
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	26/01/2026
Entrevistas <i>on line</i>	27/01/2026
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	28/01/2026
Matrícula	02 e 03/02/2026
Início das aulas	12/02/2026

Artigo 2º. O PPGGCO oferece **8 (oito)** vagas para o curso de doutorado.

§ 1º. A matriz curricular encontra-se no ANEXO I deste edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO IV deste edital

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas.

Consulte o regulamento - [Clicando Aqui.](#)

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º. Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no curso de **DOUTORADO** do PPGGCO, somente candidatos portadores de diploma com o título de mestre.

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do "Caput" deste artigo o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Os candidatos devem se inscrever por meio da ficha de inscrição *online*, clicando no link abaixo:

Link para realização da inscrição online: DOUTORADO- [CLIQUE AQUI](#)

Após inscrição no link acima, o candidato deve enviar a documentação necessária, abaixo relacionada, por meio do formulário eletrônico Google, indicado:

Documentos solicitados:

- a) Cópia do RG e CPF (autenticada – os dois documentos em uma única página);
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
- d) cópia de diploma de mestrado (autenticada);
- e) Cópia do Histórico Escolar do mestrado (autenticada);
- f) Currículo *Lattes* documentado (sem autenticação) e com todas as comprovações.
- g) Formulação de um **projeto de pesquisa** conforme modelo disponível no link abaixo.
- h) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo V);
- i) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);

⇒ **MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – [CLIQUE AQUI](#)**

§ 1º. Os documentos solicitados devem estar DIGITALIZADOS, sem cortes de informações, salvo em arquivo PDF, sendo enviado pelo formulário do Google (até as 23h59 do dia 25 de janeiro de 2026), acessando o link a seguir:

⇒ **ENVIO DOCUMENTOS – [CLIQUE AQUI](#)**

§ 2º. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso. Caso seja apresentado, desconsidere o pedido de emissão de boleto no formulário de inscrição.

Artigo 5º.

No formulário do Google o candidato deve informar todos os campos obrigatórios e anexar os documentos necessários para a inscrição.

§ 1º. O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas e não está vinculado a um orientador específico.

§ 2º. O candidato com necessidade especial deve indicá-la na ficha de inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º.

O processo seletivo é composto por três etapas, a saber:

1ª ETAPA (AC) - Análise do Currículo *Lattes* documentado

O currículo *Lattes*, bem como, as comprovações, deverão ser anexados no formulário eletrônico.

Faz-se necessário o preenchimento do quadro apresentado no Anexo III. A Comissão de Seleção é responsável pela verificação da pontuação a partir do preenchimento do quadro e das comprovações anexadas pelos candidatos. As notas da avaliação curricular variam de 0 (zero) a 10 (dez). Na análise do

currículo serão consideradas: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais (Anexo III).

2ª ETAPA (AP) - Análise do projeto de pesquisa conforme normas acadêmicas.

O projeto de pesquisa será analisado por uma comissão de 3 professores e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) considerando o mérito acadêmico. Entende-se por mérito acadêmico:

1. Clareza da contribuição científica. (2,0 pontos)
2. Atualidade do tema e do referencial teórico. (1,0 ponto)
3. Clareza da questão de pesquisa. (1,5 ponto)
4. Clareza na apresentação dos objetivos. (1,5 ponto)
5. Detalhamento da metodologia. (2,0 pontos)
6. Atividades previstas no cronograma. (1,0 ponto)
7. Viabilidade na execução do cronograma. (0,5 ponto)
8. Respeito às normas ABNT de citação e referência (0,5 pontos)

3ª ETAPA (AE) – Entrevistas

A entrevista será conduzida por uma comissão formada por três professores do PPGGCO, com duração de 30 a 40 minutos. Essa etapa avalia, por meio de um questionário semiestruturado, as reais condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do Programa e a sua disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Doutorado. Ao final é atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o candidato.

Importante: O PPGGCO pode solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implica na desclassificação do candidato. O candidato que não cumprir uma das três etapas estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL**Artigo 7º.**

A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital de resultado final. Tal resultado será disponibilizado na página do programa. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção é calculada pela média aritmética simples das notas alcançadas nas três etapas, a saber:

$$\text{Nota Final} = \frac{(AC + AP + AE)}{3}$$

Artigo 8º.

São considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGGCO, os candidatos classificados por ordem decrescente do resultado obtido no Processo de Seleção (Artigo 7º). É prevista uma lista de espera de vagas remanescentes, também por ordem decrescente, quando os candidatos excedentes podem ser chamados em caso de desistência de um dos candidatos classificados.

Artigo 9º.

O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deve, em até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro. Será exigido 1(um) idioma estrangeiro para o Doutorado, (comprovado por instituição indicada no Anexo II, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

Artigo 10.

O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.

Artigo 11. A Comissão de Seleção de ingresso é a responsável pelo processo de seleção.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12. O Processo Seletivo de que dispõe este edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção de ingresso.

DA MATRÍCULA

Artigo 13. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão um e-mail da secretaria acadêmica do programa com as orientações para o processo de matrícula, do qual deve ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.

Artigo 14. No ato da matrícula deve ser efetuado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% (cinquenta por cento) de desconto até a data constante no calendário deste Edital.

Artigo 15. A não realização da matrícula no período indicado configura a desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito, sendo chamado o primeiro candidato da lista de espera.

DO INVESTIMENTO

Artigo 16. A duração do curso de Doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 17. O valor total do curso é dividido em 48 (quarenta e oito parcelas (mensalidades) de R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais), com vencimento todo dia 10 do mês.

Artigo 18. Para pagamento até a data de vencimento será aplicado desconto de 10% (dez) referente à pontualidade na mensalidade, ficando o valor de R\$ 2.763,90 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Artigo 19. Para pagamento fora do prazo de vencimento são cobrados encargos (multas e juros) sobre o valor da mensalidade integral.

Artigo 20. Os candidatos participantes deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades.

Artigo 21. Colaboradores da instituição que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula, por meio de apresentação de declaração emitida pelo Sistema TOTVS – MEU RH, usufruirão do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará desclassificação automática do processo de seleção.

Artigo 23. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas.

Artigo 24. Em caso de dúvidas os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de:

Fone (44)3309-2630

whatsapp (44) 99161-0941

Site:<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/gestao-do-conhecimento-nas-organizacoesmestrado/>

Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR

Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo

Horário de atendimento: 8h às 18h.

e-mail: ppggco@unicesumar.edu.br

Maringá/PR, 10 de dezembro de 2025


Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior

Coordenador de PPGCO

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DO PPGGCO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - Obrigatória Geral	CH	CR
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	60	4
Gestão do Conhecimento e Organizações	45	3
Seminários de Pesquisa Interdisciplinares em GC	30	2
ELETIVAS ESPECÍFICAS	CH	CR
ELETIVAS DA LINHA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO		
Aprendizagem e Gestão do Conhecimento	30	2
Aprendizagem em Ambientes Virtuais	30	2
Gestão do Conhecimento e Educação (Obrigatória de L)	45	3
Mídia e Conhecimento	30	2
Conhecimento e Inovação na Educação	45	3
Gestão Pública na Educação	45	3
Cultura Maker	45	3
ELETIVAS DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO E CONHECIMENTO	CH	CR
Conhecimento e Inovação nas Organizações (Obrigatória de L)	45	3
Economia do Conhecimento	30	2
Teorias das Organizações	30	2
Modelagem de processos de negócios com BPMN	45	3
Conhecimento e Desenvolvimento Sustentável	30	2
ELETIVAS GERAIS	CH	CR
Estatística e Ciências de Dados	45	3
Estatística Avançada	45	3
Escrita Científica	45	3
Gestão do Conhecimento em Políticas Públicas	30	2
Engenharia do Conhecimento	45	3
Inteligência Artificial	30	2
Métodos e Ferramentas da Gestão do Conhecimento	30	2
Pesquisas em Gestão do Conhecimento	30	2
Teoria do Conhecimento	30	2
Tópicos Avançados em Gestão do Conhecimento	30	2
Conhecimento e Saúde Mental	45	3
Technologies and Entrepreneurship (ministrada em Língua Inglesa)	45	3
CRÉDITO DE ORIENTAÇÃO DA TESE	CH	CR
Atividades de Orientação	240	16
CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CH	CR
Atividades Complementares – Apêndice 3	30	2
ESTÁGIO DOCENTE (OBRIGATÓRIO PARA BOLSISTAS CAPES)	CH	CR
Estágio de Docência no Ensino Superior	45	-

*Disciplina ofertada semestralmente.

**ANEXO II
PROFICIÊNCIA**

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos;
- g) Instituições de idiomas nacionalmente reconhecidas;
- h) Testes aplicados por Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;
- l) Instituições de idiomas nacionalmente reconhecidas;
- m) Testes aplicados por Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Instituições de idiomas nacionalmente reconhecidas;
- d) Testes aplicados por Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d’Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;
- e) Instituições de idiomas nacionalmente reconhecidas;
- f) Testes aplicados por Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior.
- d) Instituições de idiomas nacionalmente reconhecidas;
- e) Testes aplicados por Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada.

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)

CANDIDATO(A): _____

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Quantidade	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 3,0 pontos)			
1.1 Mestrado concluído	2,0		
1.2 Especialização (360 h) concluída	1,0		
1.3 Aperfeiçoamento concluído (acima de 40 horas – Máximo de 1,0 ponto)	0,5		
1.4 Formação complementar (curso de curta duração, extensão universitária, outros - ATÉ 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,1		
1.5 Disciplinas cursadas como aluno não regular em programas <i>stricto sensu</i> nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5		
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Últimos 5 anos - Máximo de 4,0 pontos)			
2.1 Livro publicado (didático ou científico)	1,0		
2.2 Capítulo de livro publicado	0,5		
2.3 Artigos ou ensaios científicos publicados em periódicos científicos indexados JCR, SJR ou Google Acadêmico com h-index maior que 15.	2,0		
2.4 Trabalhos em eventos científicos – Artigos completos	0,5		
2.5 Trabalhos em eventos científicos – Resumos Expandidos	0,2		
2.6 Trabalhos em eventos científicos – Resumos Simples	0,1		
2.7 Orientação em projetos de Iniciação Científica	0,5		
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Últimos 5 anos - Máximo de 3,0 pontos)			
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5		
3.2 Docência em curso de extensão	0,3		
3.3 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2		
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (máximo 1,0 ponto)	0,15		
3.5 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1		
3.6 outras atividades profissionais (por semestre)	0,1		

ANEXO IV CALENDÁRIO DE AULAS

As disciplinas do curso de Mestrado serão ofertadas durante o ano letivo, e ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente.

As aulas são ministradas totalmente presencial, sendo:

Manhã: 8h às 12h10

Tarde: 13h30 às 17h40

Noite: 18h20 às 22h30

Acesse o link abaixo para visualizar o cronograma de aulas:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/Horario-PPGGCO-2026-Mestrado-e-Doutorado-1.pdf>

Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/CALENDARIO-ESCOLAR-2026-.pdf>

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

ANEXO V

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
CPF: _____ Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de
_____, Estado: _____, residente à: _____
nº _____ Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe):
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____
(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/_____/_____.
Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
 CPF: _____ Estado Civil: _____, nascido em ____/____/_____, no Município de
 _____, Estado: _____, residente à: _____
 nº _____ Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____ Filho de (nome da mãe):
 _____, declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE**
DEFICIÊNCIA e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código
 Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

* ANEXAR Laudo Médico

_____ / _____ / _____.
 Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.